



# *Câmara Municipal de Marília*

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 2

## **PROJETO DE LEI Nº 45/2019**

### **EMENDA – SEGUNDA DISCUSSÃO**

Incluir § 10, no art. 2º, da Lei 4455, de 18 de junho de 1998, que está sendo modificado pelo art. 1º do Projeto, com a seguinte redação:

**“§ 10.** As Avenidas Vicente Ferreira e das Esmeraldas, ficam incluídas na Zona Especial dos Corredores 1 (ZEC1), constante na tabela IX da presente Lei.”

Câmara Municipal de Marília, em 11 de abril de 2019.

Delegado Wilson Damasceno (PSDB)  
Vereador